

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital CMDCA N°01/2019 – RETIFICAÇÃO 02/2019**

**Dispõe sobre o processo de Escolha Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Apiúna/SC.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Andreia Bloemer Elias, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia no dia 1º de fevereiro de 2019 e, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 170/2014; Lei Municipal 744/2014, e a Resolução nº 01/2019 do CMDCA, abre as inscrições para a Eleição Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Apiúna **RETIFICA O PRESENTE EDITAL, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA 006/2019**, e dá outras providências.

**1. Do Cargo e das Vagas**

**1.1** A função é de Conselheiro Tutelar, estando aberta 01 (uma) vaga para conselheiro (a) titular e 5 (cinco) vagas para suplente. O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante conforme **Lei Municipal nº 744/2014**.

**1.2** O (a) candidato (a) mais votado assumirá 01 (uma) vaga titular e os demais ficam como suplentes,

**1.3** Os (as) suplentes assumirão vaga, por ordem de classificação no período de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, vindo a ser convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os suplentes dos membros titulares, ficarão a disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o término deste mandato.

**1.4** As vagas dispostas neste edital referem-se a escolha especial para Titular e

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Suplentes.

**2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato**

**2.1** Em conformidade com a Lei Municipal 744/2014, a remuneração, denominada de subsídio, equivalente á **R\$1.704,37 (Um mil setessentos e quatro e trinta e sete centavos)** corrigidos monetariamente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, possuindo:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.

**2.2.** Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

**2.3** Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

**2.4** A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

**2.5** A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a administração pública Municipal.

**2.6.** A carga horária será de 40 horas semanais na sede.

**2.7.** O horário de atendimento no Conselho Tutelar, na sede, é das 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

**2.8** Considera-se os demais horários em regime de plantão ou sobreaviso, inclusive sábado e domingo e feriados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**2.9** Para os plantões/sobreaviso noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida em escala, nos termos do respectivo Regimento Interno.

**2.10** Além do cumprimento do estabelecido nos itens acima, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado pela Lei Municipal 744/2014.

**2.11** Este mandato tem validade até 09 de janeiro de 2020.

### **3. Do Processo de Escolha**

#### **3.1 Das Inscrições**

~~**3.1.1** O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será realizado no período de 12/02/2019 a 18/02/2019, das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.~~

**3.1.1** O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será realizado no período de 18/02/2019 a 25/02/2019, das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.

**3.1.2** Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por declaração de duas autoridades locais;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

III – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento ou carteira de identidade;

IV – residir no município nos últimos dois anos; demonstrada por comprovante de residência;

V – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ensino Médio;

VI - conhecimento de informática básica;

VII – ser aprovado em prova conhecimento de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais temáticas inerentes a função de Conselheiro Tutelar;

VIII - participar de curso de formação, com 100% de frequência a ser ofertado pelo CMDCA;

IX - habilitação de motorista categoria B;

X - apresentar experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano; (comprovado por declaração ou certificado);

XI - estar no gozo dos direitos políticos;

**3.1.3** O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**3.1.4** Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**3.1.5** São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado, em conformidade com o art. 46 da Lei Municipal 744/2014.

**3.1.6** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

**3.1.7** Não poderão se inscrever os ex-conselheiros tutelares, que atuaram na Gestão 2012-2015, que tenham exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.1.8** A inscrição que não atender o disposto no item 3.1.2 terá candidatura INDEFERIDA pela Comissão Especial de Organização.

**3.2 Do Curso de formação**

~~3.2.1~~ O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ofertará um curso prévio de formação aos candidatos ao Conselho Tutelar no dia 25 de março de 2019 das 14:00 às 18:00 horas, na Sede do CMDCA, localizado na Avenida Florianópolis, 183, Centro.

**3.2.1** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ofertará um curso prévio de formação aos candidatos ao Conselho Tutelar no dia 08 de abril de 2019 das 14:00 às 18:00 horas, na Sede do CMDCA, localizado na Avenida Florianópolis, 183, Centro.

**3.2.2.** A frequência ao curso é **obrigatória** e pré-requisito para homologação da inscrição do candidato.

**3.3. Da Prova de Conhecimento Específico.**

~~3.3.1~~ A prova de conhecimento específico será aplicada no dia 27 de março de 2019, das 18:00 as 22:00 horas, Nas dependências do CMDCA.

**3.3.1** A prova de conhecimento específico será aplicada no dia 10 de abril de 2019, das 18:00 as 22:00 horas, nas dependências do CMDCA.

**3.3.2** A prova será constituída de 20 questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais assuntos abordados no Curso de Formação.

~~3.3.3.~~ Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em data específica de 28/03/2019 para a Comissão Especial, sobre questões controversas da prova.

**3.3.3.** Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em data específica de 12/04/2019 para a Comissão Especial, sobre questões controversas da prova.

**3.3.4** Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.3.5** O não comparecimento na prova de conhecimento exclui o candidato do processo de escolha suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Apiúna.

**3.4 Da Publicação das Candidaturas**

~~**3.4.1** A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 19/02/2019, nos Murais da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca para ciência pública e no site: [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br).~~

**3.4.1** A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 26/02/2019, nos Murais da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca para ciência pública e no site: [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br).

~~**3.4.2** Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 20/02/2019 a 26/02/2019, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 13:30 às 17:00 horas, localizado a avenida Florianópolis, 183 – Centro – Apiúna – SC.~~

**3.4.2** Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 26/02/2019 a 04/03/2019, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das 13:30 às 17:00 horas, localizado a avenida Florianópolis, 183 – Centro – Apiúna – SC.

~~**3.4.3** Os candidatos impugnados serão comunicados pela Comissão Especial de processo de escolha no dia 27/02/2019.~~

**3.4.3** Os candidatos impugnados serão comunicados pela Comissão Especial de processo de escolha no dia 05/03/2019.

~~**3.4.4** O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 28/02/2019 a 13/03/2019, devendo ser entregue na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente localizado a avenida Florianópolis, 183 – Centro – Apiúna – SC das 13:30 às 17:00 horas.~~

**3.4.4** O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 06/03/2019 a 27/03/2019, devendo ser entregue na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente localizado a avenida Florianópolis, 183 – Centro – Apiúna – SC das 13:30 às 17:00 horas.

~~**3.4.5** A Comissão Especial do processo de escolha analisará as defesas das impugnações e se manifestará no dia 14/03/2019.~~

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.4.5** A Comissão Especial do processo de escolha analisará as defesas das impugnações e se manifestará no dia 28/03/2019.

~~**3.4.6** Das decisões da Comissão Especial o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 15/03/2019 a 21/03/2019.~~

**3.4.6** Das decisões da Comissão Especial o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28/03/2019 a 04/04/2019.

~~**3.4.7** Os recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão analisados no dia 22/03/2019.~~

**3.4.7** Os recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão analisados no dia 05/04/2019.

~~**3.4.8** A Resolução CMDCA com a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar será publicado no dia 22/03/2019, nos Murais da Prefeitura Municipal, Fórum desta Comarca e no site: [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br)~~

**3.4.8** A Resolução CMDCA com a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar será publicado no dia 05/04/2019, nos Murais da Prefeitura Municipal, Fórum desta Comarca e no site: [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br)

### **3.5 Da Propaganda Eleitoral**

~~**3.5.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, no período de **01/04/2019 a 05/04/2019**, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.~~

**3.5.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, no período de **13/04/2019 a 19/04/2019**, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**3.5.2** No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

**3.5.3** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.5.4** Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

**3.5.5** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**3.5.6** Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

**3.5.7** Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**3.5.8** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

**3.5.9** É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

**3.5.10** É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

**3.5.11** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**3.5.12** Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até três dias.

**3.5.13** É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

**3.5.14** É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

### **3.6 Da Eleição**

~~**3.6.1** A eleição será realizada no dia 07 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 17:00, nas dependências do CMDCA de Apiúna, localizado na Avenida Florianópolis 183, Centro.~~

~~**3.6.1** A eleição será realizada no dia 21 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 17:00, nas dependências do CMDCA de Apiúna, localizado na Avenida Florianópolis 183, Centro.~~

**3.6.1** A eleição será realizada no dia 17 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 17:00, nas dependências do CMDCA de Apiúna, localizado na Avenida Florianópolis 183, Centro.

**3.6.2** A eleição será organizada pela comissão organizadora nos termos da Resolução 001/2019 e fiscalizada pelo Ministério Público.

**3.6.3** No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

**3.6.4** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

**3.6.5** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**3.6.6** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

**3.6.7** A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor (a) de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

**3.6.8** O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**3.7 Do Voto e da Cédula Oficial.**

**3.7.1** Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**3.7.2** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

**3.7.3** O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

**3.7.4** O eleitor deverá indicar na cédula de votação com X onde consta o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

**3.7.5** A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

**3.7.7** O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

**3.7.8** Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.8 Das Mesas Receptoras**

**3.8.1** Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes ou outros escolhidos pela Comissão Especial e CMDCA.

**3.8.2** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial.

**3.8.3** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**3.8.4** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**3.8.5** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

**3.8.6** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

**3.8.7** Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

- I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial;
- II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

**3.8.8** Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação escrita de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

**3.8.9** Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

- I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

candidatos concorrentes ao pleito.

### **3.9 Da Apuração**

~~3.9.1~~ Após o término das votações, que deverá ser às 17:00 do dia 07/04/2019 o Presidente e o Mesário da seção darão início a contagem dos votos e elaborarão a Ata da votação.

**3.9.1** Após o término das votações, que deverá ser às 17:00 do dia 21/04/2019 o Presidente e o Mesário da seção darão início a contagem dos votos e elaborarão a Ata da votação.

**3.9.2** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente e dirigir-se à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apuração final.

**3.9.3** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial do processo de escolha.

**3.9.4** Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

**3.9.5** Os candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão convocados e empossados para assumir o cargo de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do CMDCA.

**3.9.6** No caso de empate na votação, será considerado classificado o candidato que possuir maior idade.

### **4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos**

~~4.1~~ O resultado da eleição será publicado no dia 08 de abril de 2019, em Resolução CMDCA afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**4.1** O resultado da eleição será publicado no dia 22 de abril de 2019, em Resolução CMDCA afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**4.2** O (a) candidato (a) titular será imediatamente convocado (a) a assumir o cargo, será nomeado (a) por ato do Prefeito Municipal e empossado (a) pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.3** Os (as) suplentes, quando convocados (as) a assumir o encargo, serão nomeados (as) por ato do Prefeito Municipal e empossados (as) pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.4** A convocação se dará por ordem de classificação, ou seja, pelo número de votos obtidos na eleição, e assim sucessivamente.

**4.5** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

## **5. Disposições Finais**

**5.1** As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 744/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

**5.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

**5.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato titular a exigência se assumir o cargo e aos eleitos na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**5.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

**5.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**5.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**5.7** É responsabilidade do candidato acompanhar as resoluções, comunicados e

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

demais publicações referentes a este processo eleitoral, as quais serão publicadas em site oficial do município.

**5.8** O CMDCA e a Comissão Organizadora deste processo se eximem de quaisquer responsabilidades referente a falta de atenção por parte dos (as) candidatos (as) às normas e publicações deste edital.

**5.9** O (a) conselheiro (a) eleito (a) perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**5.10** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**5.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**5.12** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 18 de fevereiro de 2019.

Andreia Bloemer Elias  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Apiúna/SC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I - RETIFICADO**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação de Retificação do Edital	18/02/2019
Inscrições	18/02/2019 a 25/02/2019
Análise das Inscrições	26/02/2019
Publicação da relação dos candidatos	26/02/2019
Impugnação da candidatura	26/02/2019 a 04/03/2019
Notificação dos candidatos impugnados	05/03/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	06/03/2019 a 27/03/2019
Análise das manifestações das defesas dos candidatos impugnados pela Comissão Especial.	28/03/2019
Resultados das análises dos recursos.	28/03/2019
Apresentação de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente das inscrições indeferidas pela Comissão Especial.	28/03/2019 a 04/04/2019
Análise dos recursos pelo CMDCA	05/04/2019
Validação e Publicação das candidaturas	05/04/2019
Curso de capacitação	08/04/2019
Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos	10/04/2019
Divulgação de Gabarito	11/04/2019
Publicação dos resultados da Prova de Conhecimentos Específicos.	12/04/2019
Interposição de Recursos referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Específicos	12/04/2019
Análise da interposição de recursos da Prova de Conhecimentos Específicos	12/04/2019
Publicação final dos candidatos aprovados	12/04/2019
Início do período eleitoral	13/04/2019
<b>Fim do período eleitoral</b>	<b>15/04/2019</b>
<b>Eleição</b>	<b>17/04/2019</b>
<b>Divulgação do resultado eleitoral</b>	<b>18/04/2019</b>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA**

Registro de Candidatura N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo qualificado (a), nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 744/2014, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Apiúna/SC, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA n<sup>o</sup> 01/2019, o qual, **DECLARO, tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo:**

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

RG n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ Expedido: \_\_\_\_\_

CPF n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_

Endereço residencial Rua: \_\_\_\_\_

N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (     ) \_\_\_\_\_

Celular: (     ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato (a)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2019**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- Declaração de idoneidade fornecida por autoridade local;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Cópia do documento oficial com foto (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia da certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
- Cópia do comprovante de residência que comprove o tempo de moradia (02 anos na cidade de Apiúna/SC);
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Cópia do certificado do Ensino médio;
- Declaração ou certificado de experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01 (um) ano.
- Habilitação Categoria B
- Certificado de conhecimento em informática.